



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – S/N
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Projeto de Lei Nº 009/2024

Várzea/PB 10 de Dezembro de 2024

Declara como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do município de Várzea/PB o “Palhoção do Povo” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro, o Projeto de Lei do Legislativo Nº 009/2024 que “Declara como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do município de Várzea/PB o “Palhoção do Povo” e dá outras providências.”

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Várzea/PB “O Palhoção do Povo”.

Art.2º De acordo com a programação anualmente da festividade Junina “João Pedro” será sempre erguido.

Art. 3º Considerado com o Nome de “**José Dario Araújo**”.

Parágrafo Único. A cultura é elemento de formação da sociedade, sendo através dela que os povos se manifestam, registram e perpetuam sua história e conhecimento

Art. 4º Portanto, é clarividente a necessidade de proteger nosso Patrimônio cultural da nossa cidade, aqui elencada pelas quadrilhas, que são grandiosas, apresentações culturais, artistas locais e contos de nossa História.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea, em 10 de Dezembro de 2024.

Vagner Araújo de Sousa
Vereador autor